



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/CSB/0043/2026

(NUP: 13012.011227/2026-31) - (PCSB/CSB/0060/2026)

**Assunto: Fiscalização da Recomposição do Pavimento
Asfáltico em Pacatuba**

COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**Fortaleza – CE
Agosto/2026**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....	3
3. OBJETIVO.....	4
4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA.....	4
5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	6
6. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES.....	7
7. EQUIPE TÉCNICA.....	10
8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.....	11
ANEXO ÚNICO - QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO.....	12

1. IDENTIFICAÇÃO

ARCE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

Endereço: Centro Administrativo Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéba - CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3106-5690.

CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União – CEP 60.420-280, Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3101-1719

Fax: (85) 3101-1860

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	
Tipo de Auditoria:	Fiscalização Direta
Unidade Auditada:	Unidade de Negócio Metropolitana Oeste (UN-BMO) Rua 729, s/n. 3º Etapa, Conjunto Ceará – Fortaleza/CE Horário de funcionamento: das 8h às 17h, de segunda a sexta Contato: (85) 3101.5648 Unidade de Negócio Metropolitana Sul (UN-MTS) Rua 41, s/n. 2º Etapa, Conjunto Prefeito José Walter – Fortaleza/CE Horário de funcionamento: das 8h às 17h, de segunda a sexta Contato: (85) 3101.2913
Localidade:	Município de Pacatuba
Escopo:	Verificação de serviço de recuperação na Rua Aurora Gaudêncio de Sousa - Pacatuba.
Comunicação à Empresa:	Ofício OF/CSB/0956/2026 - NUP 13012.011227/2026-31, datado de 08 de junho de 2026.
Microrregião:	Centro Norte
Região de Planejamento:	Grande Fortaleza
Legislação:	- Portaria de Consolidação nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde; - Leis Federais nº 8.078/1990, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020; - Lei Estadual nº 14.394/2009, Lei Estadual Complementar nº 162/2016 e Lei Estadual nº 247/2021; - Resoluções ARCE nº 122/2009, nº 130/2010, nº 147/2010, nº 152/2011, nº 167/2013, nº 206/2016 e nº 207/2016; - Resolução COEMA nº 002/2017.

3. OBJETIVO

A ação de fiscalização tem como objetivo avaliar a conformidade técnica dos serviço de recuperação de pavimento realizado pela CAGECE na Rua Aurora Gaudêncio de Sousa – Pacatuba. A referida recuperação foi realizada após a execução de obra de rede coletora de esgotamento sanitário, objeto da PPP realizada pela CAGECE com a Ambiental Ceará.

4. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A presente ação de fiscalização decorre de representação administrativa apresentada pela empresa Portal da Pacatuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., objeto do NUP nº 13012.008479/2026-82, na qual foram relatadas possíveis irregularidades na recomposição do pavimento asfáltico da Rua Aurora Gaudência de Sousa, bairro São Bento, em Pacatuba/CE, após intervenções realizadas para implantação de rede coletora de esgotamento sanitário pela Ambiental Ceará, no âmbito da prestação dos serviços atribuídos à CAGECE.

Segundo a representante, a via havia sido pavimentada em 2020 com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, mediante investimento privado, tendo posteriormente recebido intervenções para implantação da rede de esgotamento sanitário. Após a conclusão desses serviços, a recomposição do pavimento teria apresentado problemas de execução, sendo apontados, entre outros aspectos, afundamentos e recalques ao longo do traçado da rede, fissuras, descolamentos e deficiência na recomposição das áreas afetadas.

Inicialmente, a demanda foi encaminhada à Ouvidoria da ARCE, que instaurou a Solicitação nº OUV260715112920 e solicitou manifestação da CAGECE. Em resposta, a Companhia informou que a recomposição asfáltica constitui etapa final das intervenções realizadas nas redes de saneamento e sustentou que a Ambiental Ceará teria executado o serviço que lhe cabia quanto ao recapeamento, acrescentando que a manutenção do empreendimento não seria de responsabilidade da CAGECE.

Após a manifestação da CAGECE, a representante apresentou réplica, mantendo os questionamentos quanto à qualidade técnica da recomposição executada. Na análise realizada pela Coordenadoria de Saneamento Básico, ressaltou-se a incidência do art.

144 da Resolução ARCE nº 130/2010, segundo o qual, nos serviços executados nas redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário que impliquem demolição de pavimentos ou passeios, cabe ao prestador efetuar a respectiva recomposição nos locais objeto da intervenção, mantendo-se o mesmo tipo de pavimento anteriormente existente. A análise também destacou que o fato de o pavimento original ter sido executado por particular não afasta, por si só, o dever de sua adequada recomposição após a intervenção relacionada aos serviços de saneamento.

Diante dos elementos apresentados e da necessidade de verificar tecnicamente as condições efetivas do pavimento, foi instaurada ação específica de fiscalização, vinculada ao NUP nº 13012.011227/2026-31, com o objetivo de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na recomposição realizada pela CAGECE/Ambiental Ceará. A fiscalização foi programada para o dia 14 de agosto de 2026, às 13h30, no trecho objeto da reclamação, com solicitação de acompanhamento por representantes da CAGECE e da Ambiental Ceará. A reclamante foi contatada por email para participar da vistoria técnica, mas não houve comparecimento.

Na inspeção de campo realizada em 14 de agosto de 2026, a equipe técnica da ARCE constatou a existência de não conformidades na recomposição do pavimento asfáltico, com defeitos e inadequações perceptíveis nos trechos anteriormente submetidos às intervenções da rede coletora de esgotamento sanitário, conforme registros fotográficos apresentados neste Relatório.

Ao mesmo tempo, verificou-se que a Ambiental Ceará já havia iniciado serviços de recuperação do pavimento no local, evidenciando a adoção de providências corretivas em parte dos trechos afetados. Tal circunstância, entretanto, não descaracteriza as inadequações identificadas na recomposição anteriormente executada, uma vez que, na data da fiscalização, ainda permaneciam segmentos com condições incompatíveis com a adequada restituição do pavimento após as intervenções realizadas.

Assim, a fiscalização concentrou-se na avaliação das condições existentes na data da vistoria, considerando tanto os trechos nos quais persistem as deficiências decorrentes da recomposição anterior quanto aqueles em que já se encontravam em andamento serviços corretivos pela Ambiental Ceará. A constatação da existência de ações de recuperação em curso será considerada na avaliação das providências adotadas pelo

prestador, sem prejuízo do registro das não conformidades efetivamente verificadas pela ARCE durante a inspeção.

5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

A Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE, através do Ofício nº OF/CSB/0956/2026, datado de 11 de agosto de 2026, solicitou as seguintes informações acerca da recuperação do pavimento asfáltico no logradouro fiscalizado:

Com vistas a subsidiar a análise técnica e a instrução do procedimento fiscalizatório, solicitamos que a Cagece encaminhe a esta Agência, com identificação do respectivo NUP, os seguintes documentos e informações até o dia **17 de agosto de 2026**:

- A.** Normas, manuais, procedimentos, instruções técnicas, especificações ou padrões internos da Cagece vigentes à época da execução dos serviços, relativos à abertura de valas, escavação, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos asfálticos após intervenções em redes de água ou esgoto;
- B.** Procedimentos e critérios técnicos adotados pela Cagece especificamente para recomposição de pavimentos em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo, quando existentes, requisitos referentes à preparação da superfície, imprimação, pintura de ligação, espessura das camadas, compactação e acabamento;
- C.** Ordem de serviço, projeto, croqui, cadastro ou documento equivalente referente à intervenção executada na Rua Aurora Gaudência de Sousa, identificando a extensão da rede implantada, localização das valas, largura das escavações e período de execução;
- D.** Registro fotográfico dos serviços, contemplando, caso disponível, as etapas de abertura da vala, assentamento da tubulação, reaterro, compactação, preparação da superfície e recomposição final do pavimento;
- E.** Documentos ou registros que demonstrem as condições e o tipo do pavimento existente anteriormente à intervenção, especialmente quanto à sua composição em CBUQ, para fins de verificação do atendimento ao art. 144 da Resolução ARCE nº 130/2010;
- F.** Manifestação técnica da Cagece acerca das condições atuais da recomposição realizada, informando, inclusive, se já foram identificados recalques, afundamentos,

fissuras, desagregações, falhas nas juntas ou outros defeitos, e as providências previstas ou adotadas para sua correção;

- G.** Demais documentos técnicos que a Cagece entenda pertinentes para comprovar a adequada execução e fiscalização da recomposição do pavimento objeto da presente ação fiscalizatória.

6. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

A documentação disponibilizada para esta ação de fiscalização foi utilizada como subsídio às respostas do questionário do **Anexo Único** deste relatório. A análise resultou nas seguintes constatações de não conformidades:

CONSTATAÇÃO C1

A recuperação do pavimento asfáltico não vem sendo realizada conforme as normas técnicas e os procedimentos, mas especificamente, Rua Aurora Gaudêncio de Sousa – Pacatuba, conforme registrado nas **Fotos 1 a 8**.

Não conformidade NC1 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **01.06**: Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Enquadramento legal: Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 2º e 144 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a recuperação do pavimento asfáltico, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 30 dias



Foto 1



Foto 2

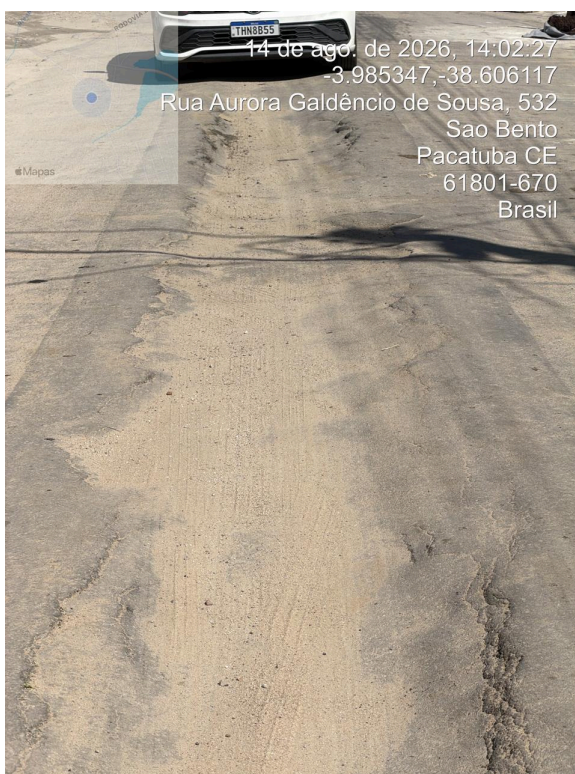


Foto 3

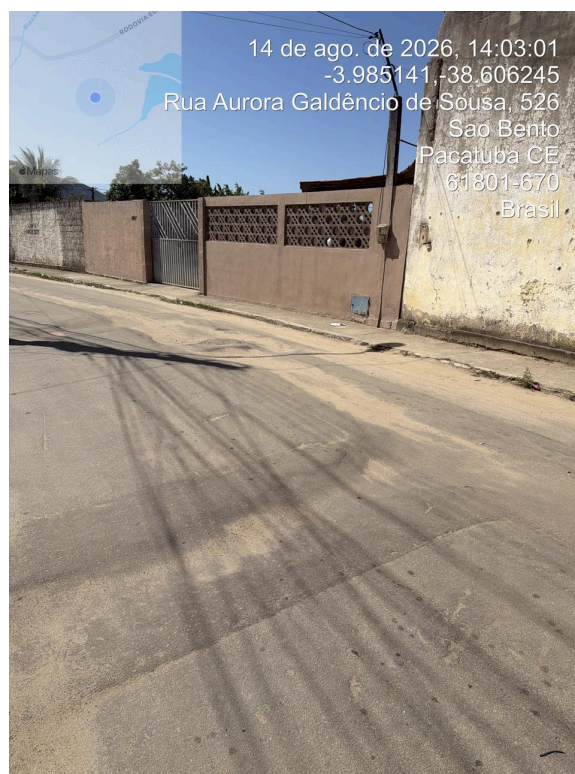


Foto 4

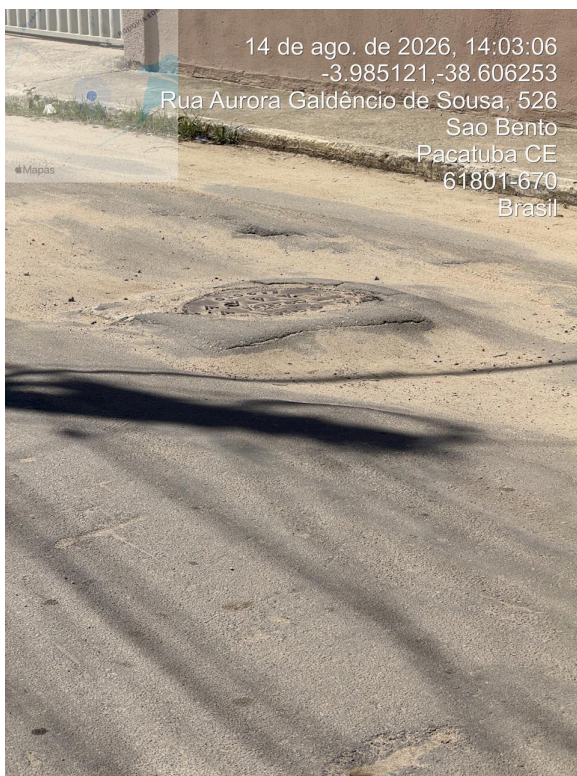


Foto 5

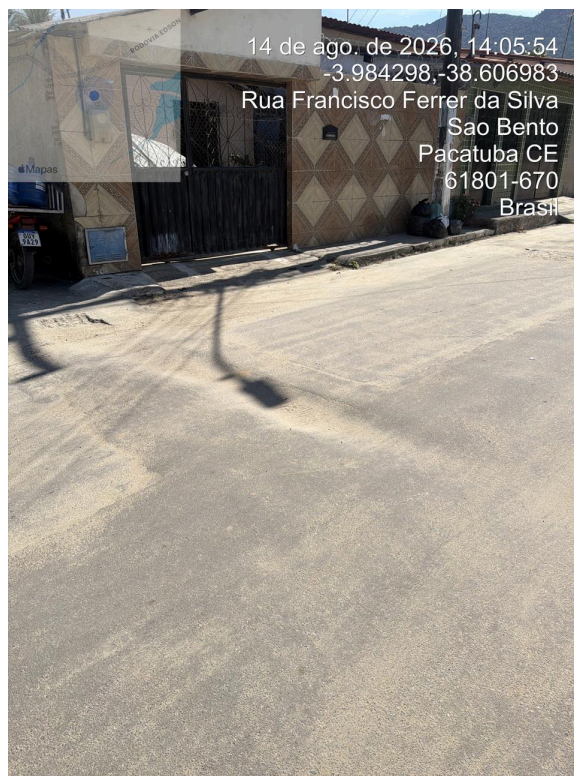


Foto 6



Foto 7

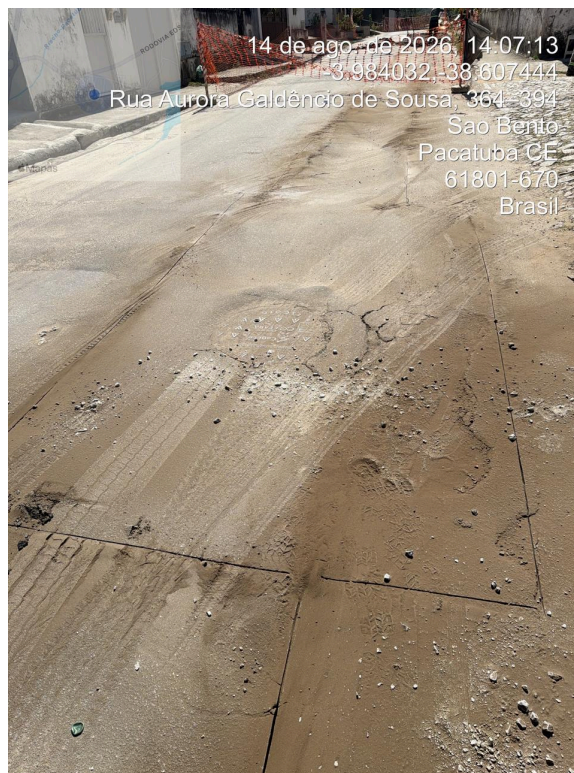


Foto 8

CONSTATAÇÃO C2

A CAGECE não enviou as informações solicitadas mediante o Ofício OF/CSB/0956/2026, datado de 11/08/2026

Não conformidade NC2 - Resolução ARCE nº 147/2010, Anexo I, item **03.04**: Não fornecer informações à ARCE, na forma e nos prazos estabelecidos, ou restringir de qualquer forma o acesso às instalações, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação da ARCE.

Enquadramento legal: Artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 2º e 154 da Resolução 130/2010 da ARCE.

Determinação D2 - A CAGECE deve fornecer informações à ARCE, na forma e nos prazos estabelecidos, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação da ARCE, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 30 dias.

7. EQUIPE TÉCNICA

Coordenador CSB/ARCE:

- Arlan Mendes Mesquita

Analista de Regulação / Assessora CSB/ARCE:

- Alceu de Castro Galvão Junior
- Alisson José Maia Melo
- Geraldo Basilio Sobrinho
- Henrique Luna Revoredo
- Hugo Manoel Oliveira da Silva
- Marcella Facó Soares

Assistente Técnico:

- Carla Borba Moreno Maia Bizerril
- Flávio Lucas Fernandes Oliveira
- Maria Luiza Madeiro Barros Leal

Assistente Administrativo:

- Alexsandra Santos de Oliveira Cavalcante
- Ana Cristina Paiva Miranda
- Ana Façanha Câmara de Sousa
- Ingrid Andrade Lustosa
- Ismael Roseno dos Santos Marques
- Kelly Viana Oliveira

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Engº. Alceu Galvão
Analista de Regulação
Matrícula: 047-1-5

Fortaleza – CE, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO ÚNICO - QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO

Questionário da Fiscalização

Dados da Fiscalização

Nome da Fiscalização: AF da Recomposição do Pavimento Asfáltica Pacatuba

Coordenadoria: Coordenadoria de Saneamento

Objeto Fiscalizado: AF da Recomposição do Pavimento Asfáltica Pacatuba

Detalhamento: AF da Recomposição do Pavimento Asfáltica Pacatuba -

Dados do Questionário

Data da Inspeção: 24/08/2026

Responsável da Inspeção: Alceu de Castro Galvão Júnior

Categoria	Resposta
CSB - Gerencial	
Foram fornecidas todas as informações solicitadas pela ARCE, referentes à fiscalização?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
A CAGECE não enviou as informações solicitadas mediante o Ofício OF/CSB/0956/2026, datado de 11/08/2026.	
CSB-Normas Técnicas	
A recuperação do pavimento nos serviços executados nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, está sendo realizado de acordo com a resolução ?	☐ SIM ☒ NÃO ☐ N/A
A recuperação do pavimento asfáltico não vem sendo realizada conforme as normas técnicas e os procedimentos, mas especificamente, Rua Aurora Gaudêncio de Sousa – Pacatuba.	

1